



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas**
Assunto: Projeto de Lei 039/2020

Senhor Presidente:

Justifica-se o presente projeto de lei para contratação de professor para a EMF Nossa Senhora Aparecida, para substituir a professora Zaida Marilia Silveira Castilhos, que era professora titular da educação infantil, porém a partir do ano de 2019 solicitou remoção para atender uma turma de 2º ano e no corrente ano está de licença prêmio para futura aposentadoria.

A referida contratação dar-se-á através dos classificados em processo seletivo.

Como a necessidade é emergencial e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista o início do ano letivo.

Mostardas, 27 de fevereiro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI N° 039/2020
de 27 de fevereiro de 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Professor de Educação Infantil** para atuar na EMF Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo Único - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 63 e 64 e 65, inciso 4º da Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006, assim como nos termos dos artigos 242, 244 e 246 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - O contrato terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O vencimento mensal do contratado para o cargo de Professor de Educação Infantil será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Fará jus, ainda, ao disposto no artigo 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 4º - O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 022/2020

de 14 de janeiro de 2020

**CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA ZAIDA MARILIA
SILVEIRA CASTILHOS**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Artigo 119 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001,

Considerando, o que consta no protocolo nº 1197, de 27 de novembro de 2019,

R E S O L V E

CONCEDER, a servidora Zaida Marília Silveira Castilhos, no cargo de Professor, matrícula 580, Nível “3” Classe “D”, 03(três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio correspondente de 11 de março de 2001 a 11 de março de 2006, de serviços prestados ao Município, pelo período de 1º de março de 2020 a 29 de maio de 2020.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 01/2020 de 03/02/2020